



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS AVANÇADO IPAMERI

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 02/2016

Dispõe sobre o Programa de Auxílio-transporte, pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1 de 04 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 05/01/2016, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de dezembro de 2009 o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, a Resolução do Conselho Superior Nº 033, de 13/09/2011 e a Resolução do Conselho Superior Nº 075, de 04/12/2015 torna público o Processo Seletivo para a concessão do Programa de Assistência Estudantil 2016, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, a Resolução Conselho Superior nº 033 de 13 setembro de 2011 e a Resolução do Conselho Superior Nº 075, de 04/12/2015, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O Programa de Assistência Estudantil (auxílio-transporte) é destinado aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Câmpus Avançado Ipameri, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial. A contemplação destes se justifica, em função do disposto no Art. 4º do Decreto 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é, obrigatoriamente, formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1. **Auxílio-transporte:** auxiliar no deslocamento diário do discente selecionado, no trajeto residência/câmpus/residência, por meio do custeio de gastos relativos a transporte, sendo este em Regime Municipal, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e Regime Intermunicipal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5. DO QUANTITATIVO:

MODALIDADE	QUANTITATIVO
AUXÍLIO-TRANSPORTE	60 vagas municipais/ 20 vagas intermunicipais

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.1.1. Estar regularmente matriculado, em curso presencial, no Câmpus Avançado Ipameri;
- 6.1.2. Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar, dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio;
- 6.1.3. Necessitar de transporte para o traslado no trajeto residência/câmpus/residência, diariamente.
- 6.1.4. É permitido o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico por méritos com auxílios de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.
- 6.1.5. É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos em que não haja repasse pecuniário cumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (anexo I) disponível, no site do Câmpus Avançado Ipameri, entregue junto com a documentação comprobatória.

§ 1º. O questionário socioeconômico, junto com a documentação comprobatória, deverá ser entregue à Coordenação de Assistência ao Educando do Câmpus Avançado Ipameri, de acordo com o cronograma constante no item 14 deste edital;

§ 2º Em caso de estudante menor de idade, os pais/responsáveis deverão assinar a documentação.

7.2. Da Documentação:

- 7.2.1. Cópia do RG e CPF do estudante;
- 7.2.2. Último histórico escolar do estudante;
- 7.2.3. Cópia de comprovante de endereço dos pais (água, luz, telefone, etc).
- 7.2.4. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, de membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico;
- 7.2.5. Cópia de comprovante de renda atualizado (no máximo 90 dias) do estudante e familiares maiores de 18 anos, descritos no item 5 do questionário socioeconômico. São comprovantes de renda: Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda. Em se tratando de profissional liberal/autônomo, poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (anexo II). Caso não exerça atividade remunerada, apresente declaração, conforme anexo III. As declarações deverão ser reconhecidas em cartório, menos o Anexo IV
- 7.2.6. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;
- 7.2.7. Comprovante de despesas fixas: fatura de água, energia elétrica ou telefone atualizada (pelo menos dois);
- 7.2.8. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;
- 7.2.9. Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, se houver alguém nesta condição;
- 7.2.10. Declaração de matrícula do estudante;
- 7.2.11. Declaração de não participação em nenhum outro auxílio de caráter assistencial que gere repasse pecuniário cumulativo (Anexo IV)

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. As inscrições serão selecionadas por uma Comissão de Seleção, nomeada por meio de Portaria da

Coordenação Geral do Campus Avançado Ipameri.

8.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (anexo V), construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um(a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93);

8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

8.3.1. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

8.3.2. Residência familiar mais distante do Câmpus em que o candidato está matriculado;

8.3.3. Ser participante de programas sociais do governo;

8.3.4. Estar em período mais avançado no curso técnico do IF Goiano – Câmpus Avançado Ipameri.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada no mural da Coordenação de Assistência ao Educando e no site do Câmpus Avançado Ipameri, conforme cronograma apresentado, no item 14 do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo VI) acompanhado das justificativas cabíveis;

10.1.2. O requerimento deverá ser protocolado na Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Avançado Ipameri, das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 e das 19:00 às 21:00, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital;

10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado de sua interposição.

10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. O aluno selecionado deverá participar, impreterivelmente, de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre o Programa da Assistência Estudantil. Nesta reunião que ocorrerá, no Auditório do Câmpus Avançado Ipameri, conforme data, definida no item 14 deste Edital, o aluno assinará o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa selecionado.

11.2. Em caso de aluno menor de 18 anos, a família deverá assinar a documentação do aluno.

11.3. O estudante contemplado com o Auxílio-transporte estará incluído no Programa de Assistência Estudantil, durante o período letivo de 2015, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, por meio de novo Edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

12.1 Os estudantes, contemplados por este Edital, serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência do auxílio pela equipe da Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Avançado Ipameri.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

13.1.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

13.1.2. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre ou ano, quando ofertada anualmente, conforme o curso;

13.1.3. O estudante que não atender aos chamamentos da Equipe da Coordenação de Assistência Estudantil que acompanhará este edital;

13.1.4. Forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

13.2. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

14.1 De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	24/02/2016
Período de inscrição e entrega do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória na Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Avançado Ipameri	03/03 a 11/03/2016
Entrevistas*	14/03/2016
Divulgação dos resultados parciais	16/03/2016
Período para solicitação de recursos	17/03/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	21/03/2016
Divulgação da lista dos selecionados	23/03/2016
Reunião com a Comissão de Seleção e assinatura do Termo de Compromisso	28/03/2016

*Se necessário, serão realizadas entrevistas com os candidatos nos casos em que haja dúvidas, referentes aos dados fornecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

15.2. O estudante terá acesso à Assistência Estudantil, somente, após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

15.3. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão, devendo estas serem guardadas em poder do Serviço Social;

15.4. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

15.5 – O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010.

15.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

15.7. A Comissão de Seleção, bem como a Assistência Estudantil não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2016.

Original assinado
Vicente Pereira de Almeida
Reitor